

PGEA: 08191.025658/2019-54

CHRISTOVAO DE MOURA VAROTTO INTERESSADO:

JUNIOR

MIGRAÇÃO DE REGIME - BENEFÍCIO ESPECIAL ASSUNTO:

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHECO o Beneficio Especial no valor de R\$ 4.846,79 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), em favor de CHRISTOVAO DE MOURA VAROTTO JUNIOR, mat. 10115, ocupante do cargo de PROMOTOR DE JUSTICA ADJUNTO, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 15 de março de 2019.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de servico em momento posterior. bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial.

Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o beneficio pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Procuradora-Geral de Justiça